



MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO ESTADO DO PARANÁ

LEI MUNICIPAL Nº 987/2017

Publicado no
D.O.M em

05 OUT. 2017

Institui o programa "Troque o óleo usado por saúde" e dá outras providências.

A Câmara Municipal aprovou e eu PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO, nos termos do art. 69, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte Lei

Art.1º - Fica instituído, no município de Campo Magro, o programa "Troque o óleo usado por saúde" que tem por objetivo a implantação de medidas para dar o correto destino para o óleo comestível usado, vegetal e animal.

Art.2º - O programa consiste na faculdade do Executivo realizar a troca de óleo comestível usado, por frutas, ou verduras da época, no armazém da família ou em outro projeto de troca.

Art.3 - O Poder Executivo, através de sua Secretaria de Agricultura e Abastecimento, deverá regulamentar esta Lei, estabelecendo:

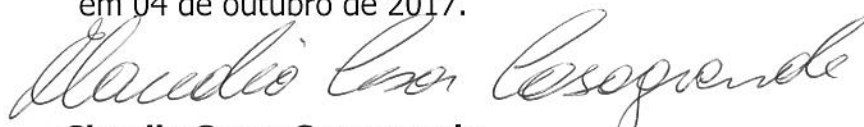
- I - A quantidade de óleo a ser trocado para cada quilo de alimento;
- II - Os dias em que serão realizadas as trocas;
- III - Os locais a serem realizadas as trocas;
- IV - Os beneficiários do programa.

Parágrafo único: Para a execução do programa a Prefeitura poderá firmar acordos, convênios ou parcerias com associações, ONGs e comércios do município.

Art. 4º - O Chefe do Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de noventa dias, contados a partir de sua publicação.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Campo Magro,
em 04 de outubro de 2017.


Claudio Cesar Casa grande